



IPTU 2019 estará disponível a partir desta quarta-feira

**IPTU MAIS SIMPLES
E PRÁTICO PARA TODOS**

Em 2019, você vai receber o carnê da Prefeitura com duas opções de pagamento do IPTU:

À vista com **10%** de Desconto

ou em **10** Parcelas

SE VOCÊ VAI PAGAR À VISTA OU PARCELAR, O VENCIMENTO É O MESMO:
29 DE MARÇO PARA A COTA ÚNICA OU PARA A 1ª PARCELA.

www.salto.sp.gov.br



Contribuintes poderão consultar valores no site da Prefeitura e realizar o pagamento antecipado na rede conveniada

A Prefeitura de Salto, por meio da Secretaria de Finanças, disponibilizará a partir de quarta-feira (23), a consulta de valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU 2019).

Os contribuintes já poderão consultar os valores do IPTU 2019 e realizar o pagamento à vista ou da primeira parcela do imposto, sem a necessidade de aguardar o recebimento do carnê. A consulta aos valores deverá ser feita exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura, no link www.salto.sp.gov.br, com o número de cadastro do imóvel em mãos.

A exemplo do que aconteceu no ano anterior, o primeiro vencimento está programado para 29 de março, com 10% de desconto – em cota única. Quem preferir parcelar, também poderá realizar o pagamento do valor dividido em 10 vezes, com a primeira parcela a partir de 29 de março.

Segundo o Prefeito Geraldo Garcia, a medida aplicada tem por objetivo facilitar o pagamento, especialmente neste período do ano. “O início do ano há diversos impostos e uma dinâmica que se estende aos gastos com matrícula escolar, IPVA, transporte e outras despesas que podem impactar no orçamento das famílias. Por isso, assim como no ano passado, decidimos manter essa medida, com a data do primeiro vencimento do IPTU para março”, avalia o Prefeito Geraldo Garcia.

Novo carnê

Neste ano, o contribuinte receberá um novo carnê, em forma de notificação, que será distribuído em fevereiro. Todas as parcelas estarão disponíveis em um único documento.

As formas de pagamento do imposto permanecem as mesmas. O mesmo poderá ser realizado até o vencimento, nos terminais de autoatendimento ou pela internet banking dos bancos: Banco do Brasil, CAIXA, Itaú e Santander. O pagamento também poderá ser realizado nos guichês de caixa e nas lotéricas – com o documento impresso.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	6
Secretaria de Finanças	7
PODER LEGISLATIVO	9
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE	10

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 007, DE 22 DE JANEIRO 2019.

“Dispõe sobre autorização à constituição de garantia pública no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 188/2014 e dá outras providências.”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de adimplemento das obrigações contraídas pelo Município da Estância Turística de Salto no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 188/2014, para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, de manejo, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, de resíduos de serviços de saúde e de resíduos da construção civil, poderá o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, realizar a constituição de garantia por meio da cobertura do risco prestada pelo Fundo Garantidor de Infraestrutura – FGIE, instituído pela Lei Federal nº 12.712/2012 e administrado pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A – ABGF.

§ 1º. O Município da Estância Turística de Salto se compromete a subscrever e integralizar cotas no valor correspondente às obrigações garantidas, cujo montante máximo será equivalente à 03 (três) contraprestações públicas mensais.

§ 2º. A integralização de cotas de que trata o § 1º, será realizada por meio da dotação orçamentária nº 49-02.05.01.339039.04.123.0001.2.601.01.110000.

Art. 2º. O Município da Estância Turística de Salto, o FGIE

e a Concessionária dos serviços deverão assinar Certificado de Garantia, que regulamentará as obrigações das partes e as condições da garantia constituída.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 22 de janeiro de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 008, DE 22 JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 300.000,00 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional nos termos da Lei nº 3.759 de 18 de dezembro de 2018, artigo 4º, II, §1º, alínea “g”, o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** destinado a seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01	300000	Despesa Corrente		
02.04.01	330000	Outras Despesas Correntes		
02.04.01	339030.04.128.0001.2.611.01.100159	Material de Consumo	(Ficha 32)	R\$ 50.000,00

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01	300000	Despesa Corrente		
02.04.01	330000	Outras Despesas Correntes		
02.04.01	339039.04.128.0001.2.611.01.100159	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	(Ficha 40)	R\$ 150.000,00

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01	400000	Despesa de Capital		
02.04.01	440000	Investimentos		
02.04.01	449052.04.122.0001.2.607.01.100159	Equipamentos e Material Permanente	(Ficha 522)	R\$ 100.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 22 de janeiro de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova
Salto – SP – CEP 13.322-900
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 009, DE 22 JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 110.464,92 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.759 de 18 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas, constantes do orçamento do corrente exercício, criando a seguinte dotação orçamentaria:

Origem:

Secretaria da Educação

Fonte de Recurso: 05– Federal

Dotação: 02.06.08.449051.12.365.0002.2.660.05.210017 (Ficha 103)

Destinação:

Secretaria da Educação

Fonte de Recurso: 02– Estadual

Dotação: 02.06.08.449093.12.365.0002.2.660.02.210012

Dotação: 02.06.08.449093.12.365.0002.2.660.02.210011

Art. 2º Fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional nos termos da lei mencionada acima, artigo 4º, II, § 1º, alínea “g”, o valor de **R\$ 108.464,92 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** destinado as seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob os números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.08	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
02.06.08	400000	Despesa de Capital		
02.06.08	440000	Investimentos		
02.06.08	449093.12.365.0002.2.660.02.210012	Indenizações e Restituições		R\$ 60.014,83

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.08	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
02.06.08	400000	Despesa de Capital		
02.06.08	440000	Investimentos		
02.06.08	449093.12.365.0002.2.660.02.210011	Indenizações e Restituições		R\$ 48.450,09

Art. 3º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2018.



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova
Salto – SP – CEP 13.322-900
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Art. 4º. Nos termos do artigo 4º, VII, § 1º, h da Lei nº 3.759 de 18 de dezembro de 2018, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob o número:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.08	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
02.06.08	400000	Despesa de Capital		
02.06.08	440000	Investimentos		
02.06.08	449093.12.365.0002.2.660.02.210012	Indenizações e Restituições		R\$ 1.200,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.08	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
02.06.08	400000	Despesa de Capital		
02.06.08	440000	Investimentos		
02.06.08	449093.12.365.0002.2.660.02.210011	Indenizações e Restituições		R\$ 800,00

Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar dispostos no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2019.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 22 de janeiro de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Secretaria de Administração**PORTARIA nº 072/2019**

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto na Emenda Substitutiva à Lei Orgânica do Município nº 01/2008,

RESOLVE

Art. 1 Exonerar JOSÉ CARLOS GRIGOLETTO, matrícula nº 10360, do cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, a partir de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

em 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Administração e publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município, aos 23 de janeiro de 2019.

MONIQUE VIDAL NEVES DE CASTRO

Secretária da Administração

PORTARIA nº 073/2019

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto na Emenda Substitutiva à Lei Orgânica do Município nº 01/2008,

RESOLVE

Art. 1 Nomear JOSÉ CARLOS GRIGOLETTO, matrícula nº 10360, portador do RG nº 11.069.180-5, do CPF nº 003.010.408-42 e da CTPS nº 00013865, S 0348, para o cargo de SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL, a partir de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

em 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Administração e publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município, aos 23 de janeiro de 2019.

MONIQUE VIDAL NEVES DE CASTRO

Secretária da Administração

PORTARIA nº 074/2019

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA BARBUTTO, matrícula 1396, portadora do RG nº 27055098-7, do CPF nº 177.176.568-25, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Em 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MONIQUE VIDAL NEVES DE CASTRO

Secretário de Administração

Registrada na Secretaria da Administração e publicada no Diário Oficial do Município, aos 23 de janeiro de 2019.

PUBLICAÇÃO RH 02/2019**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Pelo presente, convocamos a comparecer neste Órgão Público, sito à Rua: Nove de Julho nº 1053 (com a documentação exigida no edital), sob pena da perda desta vaga, o candidato abaixo aprovado no respectivo Processo Seletivo, em seu respectivo prazo:

AUXILIAR DE FARMÁCIA– EDITAL 002/2018 - 2 (dois) dias úteis	RG	CLAS.
MARIA REGINA PINTO DIAS DE ALMEIDA	25.341.088-5	06º

Salto, 23 de janeiro de 2019 – Camila Soares Martins de Souza – Divisão de R.H

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7039/2018****DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Na qualidade de Pregoeira, devidamente autorizada, conforme disposto na Portaria nº 379/2018 anexa ao processo e nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, considerando o que consta nos autos, decido pela desclassificação das empresas: Ativa Comercial Ltda, para o item 191; Inova Comercial Hospitalar Eireli – EPP, para o item 108 e Quality Medical Comercial Distr. De Medicamentos Ltda EPP, para o item 100 devido a não apresentação dos registros da ANVISA e da empresa Quality Medical Comercial Distr. De Medicamentos Ltda EPP, para o item 70 devido a apresentação do registro da ANVISA vencido, no processo, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de medicamentos para atender

os pacientes das unidades básicas e especializadas da rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para interposição de eventuais recursos, conforme art. 4, XVIII, da Lei 10.520/02.

Estância Turística de Salto(SP), 22 de janeiro de 2019.

Denise de Moura Campos

Pregoeira

Edital – Pregão Presencial nº 93/2018
Processo Administrativo nº 10954/2018
Republicação

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para confecção e montagem de brises metálicos destinados a edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, s/n.º, no município de Salto, com todo material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme memorial descritivo, planilha de custos e projetos, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Data para credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação – até às 14hs do dia 05 de fevereiro de 2019, no Setor de Licitações – Secretaria da Administração, Paço Municipal, em sessão pública.

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. Acesso Rápido – Licitação.

Caso prefira obter cópia do Edital diretamente na Prefeitura, o interessado deverá recolher uma taxa de R\$ 20,00(vinte reais), no prédio do Atende Fácil, sito à Rua José Revel, nº 270, Centro e, após dirigir-se ao Setor de Licitações, à Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, das 13 às 17 horas, para retirada do mesmo.

Estância Turística de Salto, 22 de janeiro de 2019.

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Secretaria de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
Exercício de 2019

A Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto, no uso das suas atribuições legais e em atendimento as disposições contidas nos artigos 113, “V”, 173, 174, 178, 180 e 210 do Código Tributário Municipal, Lei 3196/2013, NOTIFICA pelo presente edital, toda e qualquer pessoa que seja proprietária, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem

imóvel localizado na zona urbana e inscrito no cadastro de Receitas Imobiliárias do Município, do Lançamento e da distribuição do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - relativo ao exercício de 2019.

Os lançamentos e seus respectivos documentos de arrecadação municipal - DAM serão encaminhados e entregues pelos correios por correspondência/remessa simples, sem comprovação de recebimento, no endereço de correspondência constante no cadastro de Receitas Imobiliárias Municipal.

Os Lançamentos foram constituídos com a possibilidade de pagamento em cota única, que neste caso terá 10% (dez por cento) de desconto, ou em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas. Igual desconto será concedido para os casos de apuração fiscal de IPTU complementar ou por qualquer procedimento que apure diferenças relativas ao presente exercício e/ou a exercícios anteriores.

O vencimento, da cota única ou da 1ª parcela de 10, será 29/03/2019. Após o vencimento não será possível efetuar o pagamento da cota única com o desconto ofertado.

Os lançamentos foram realizados em conformidade com as informações cadastrais existentes em 01/01/2019 no Cadastro de Receitas Imobiliárias da Secretaria de Finanças, data de ocorrência do fato gerador do referido imposto, art. 174.

De acordo com as alíneas “b” dos incisos I e II, do artigo 172 J c/ 97 A, da Lei 3196/2013, o contribuinte é obrigado a comunicar a Fazenda Pública qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir a obrigação tributária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.

A base de cálculo do imposto do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU é o valor venal do imóvel, calculado com base na Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei 3.227 de 23/10/2013 e as alíquotas incidentes sobre a base de cálculo estão estabelecidas pela Lei 3.196 de 21/08/2013 em seu art. 199.

Os valores constantes em moeda corrente (Reais (R\$)) na Lei da Planta Genérica de Valores e do Código Tributário Municipal são reajustados anualmente, art. 320 da Lei 3196/2013, e possui os seguintes reajustes:

- Exercício de 2015 - 6,51% - decreto 163/2014;
- Exercício de 2016 - 9,53% - decreto 814/2015;
- Exercício de 2017 - 8,97% - decreto 219/2016;
- Exercício de 2018 - 3,50% - decreto 187/2017;
- Exercício de 2019 - 4,56% - decreto 225/2018.

O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de: impugnação do sujeito passivo, recurso de ofício ou por iniciativa da autoridade administrativa, art. 40.

Nos termos dos artigos 114, “IV”, 144, “I”, 151 e 192 do Código Tributário Municipal, poderá o contribuinte apresentar

impugnação devidamente justificada, com as alegações de fato e de direito que se fundamenta, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital. O prazo é contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento, como também somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal, art. 111.

A impugnação deverá estar direcionada ao responsável pela Coordenação da Administração Tributária e ser protocolada no Atendimento Geral do Atende Fácil – Rua José Revel, 270 – Centro – Salto/SP – 8h às 17h.

É facultado aos interessados o depósito administrativo para elidir a incidência dos encargos moratórios para os casos em que a decisão venha a dar causa a municipalidade e, deverá ser realizado mediante o pagamento da cota única do Documento de Arrecadação Municipal – DAM disponibilizado; garantida a restituição no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão que der causa ao contribuinte, art. § 1º do art. 151 c/ art. 159.

As impugnações apresentadas que versem sobre área de construção e padrão construtivo serão sempre precedidas de fiscalização “in loco” pelo setor de Cadastro Imobiliário para apuração dos fatos, antes do julgamento da autoridade competente. A não autorização do procedimento por parte do impugnante ou o seu embaraço acarretará no indeferimento da reclamação apresentada. Apurado no procedimento que a área de edificação é maior que a licenciada junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano está será incluída no cadastro de receitas imobiliárias de ofício para fins exclusivamente de tributação, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas no art. 206 da Lei 3196/2013 e tal procedimento não implica na regularização da área.

Na presente data a Prefeitura de Salto disponibiliza aos contribuintes, através da sua página oficial na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: www.salto.sp.gov.br, a consulta e emissão dos lançamentos de IPTU 2019 realizados com seus respectivos memoriais de cálculo, como também a legislação pertinente para conferência pelos contribuintes dos lançamentos efetivados.

O atendimento presencial para emissão das guias para pagamento será realizado pelo setor de Atendimento Geral localizado no Atende Fácil, sendo limitado para 5 (cinco) lançamentos por atendimento a partir do dia 01/03/2019.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 23 de janeiro de 2019 – 320º da Fundação

Andreia Cristina de Souza

Secretária de Finanças Interina

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018
EXTRATO DE CONTRATO

Errata : Publicação Diário Oficial do Município – Ano I –
Edição nº 216 – 21/12/2018

CONTRATANTE: Câmara da Estância Turística de
Salto

CONTRATADA: Jair Gazeta Estacionamento - ME

OBJETO: Contratação de vagas para estacionamento
e guarda dos veículos.

PROC. ADMINISTRATIVO: 12/2018

VALOR: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e
sessenta reais)

VALIDADE: 12 Meses

Estância Turística de Salto, 20 de dezembro de 2.018.

DANIELA MOMESSO

Presidente da Comissão de Licitação - 2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, comunicamos que foi ratificada a Locação de imóvel para abrigar o almoxarifado do SAAE.

Contratado: José Maria Bonatto.

Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato em (17/01/2019), podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

Salto/SP, 21 de janeiro de 2019.

Persio Augusto de Paula

Superintendente do SAAE
